



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 056/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 671531**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. Aos 24 dias de outubro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de setembro de 2017, documento SEI nº 1106303, para apresentar amostras referente aos itens 16, 20 e 27 cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 28 de setembro de 2017,** o Pregoeiro procede ao julgamento: Considerando o Memorando SEI Nº 1144508/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** referente ao item 16 , documentos SEI nºs 1144498 e 1144469; **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , referente ao item 20, documentos SEI nº 1144493 e 1144473; **PANIFICADORA SAVEGE LTDA** , referente aos item: 27, documentos SEI nº 1144504 e 1144483. **ITEM 16 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP** no valor unitário de R\$4.90, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8, letra “F”. Diante do exposto, fica a empresa **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 20 – L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME** , no valor unitário de R\$14,99. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 27 – PANIFICADORA SAVEGE LTDA - ME** , no valor unitário de R\$10.69, a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.8, letra “F”. Diante do exposto, fica a empresa **LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 21 de setembro de 2017, documento SEI nº 1106303, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 27 de setembro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 05 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME** , no valor unitário de R\$5,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PACTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** , que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 36 – SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$8,16. A empresa

apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de setembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 31 de outubro de 2017 às 12:00 horas. **ITEM 39 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$15,20. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 58 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$15,96. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 02 de outubro de 2017, documento SEI nº 1129238, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de outubro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 33 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA- EPP**, no valor unitário de R\$16,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se que, quem assina o documento trata-se da Sra. Andreza de Fátima Moro, Procuradora, nos termos da procuração apresentada (Documento SEI nº 1160062), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI Nº 1182191/2017 - SAP.UPR, enviado em 18 de outubro de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 18 de outubro de 2017, a empresa encaminhou cópia de documento de identificação da Sra Andreza de Fátima Moro, (Documento SEI nº 1183018 e 1183067) permitindo assim, a verificação a sua identificação e validando a assinatura no documento. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 31 de outubro de 2017 às 12:00 horas. **ITEM 42 – LEANDRO FRANCISCO DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,10. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 52 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA- EPP**, no valor unitário de R\$16,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de outubro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Em relação à proposta de preços apresentada, verificou-se

que, quem assina o documento trata-se da Sra. Andreza de Fátima Moro, Procuradora, nos termos da procuração apresentada (Documento SEI nº 1160062), todavia não foi possível verificar a autenticidade da assinatura, sendo assim, em conformidade com o subitem 25.2 do Edital, efetuou-se diligência junto à empresa arrematante, através do ofício SEI Nº 1182191/2017 - SAP.UPR, enviado em 18 de outubro de 2017, para esclarecimentos quanto à identificação do procurador. Em resposta, em 18 de outubro de 2017, a empresa encaminhou cópia de documento de identificação da Sra Andreza de Fátima Moro, (Documento SEI nº 1183018 e 1183067) permitindo assim, a verificação a sua identificação e validando a assinatura no documento. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, o Pregoeiro **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Cozinha Experimental, situada a rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 31 de outubro de 2017 às 12:00 horas. **ITEM 61 – PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,03. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **CAB ALIMENTOS EIRELI - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens: 05, 16, 27, 39, 42, 58 e 61 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras dos item: 33, 36 e 52 será marcada após o recebimento da análise do mesmo. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 24/10/2017, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 24/10/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1193101** e o código CRC **2905E131**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)